



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.830, DE 16 DE JULHO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 32.000,00 POR
RECURSOS DO PROVÁVEL EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Artigo 30º da Lei Municipal nº 1.589, de 29 de outubro de 2019, e no Inciso III, do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.600, de 10 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

07 - SEC.MUN.DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0001 - Apoio Administrativo

10.122.0001.2.165 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 23.326,56

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 8.673,44

Fonte: 4001 – Outras receitas aplicadas em saúde

(Complemento da Fonte de Recurso: 3.160 – COVID-19)

TOTAL

R\$ 32.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), da Fonte de Recurso: 4001 Outras receitas aplicadas em saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 16 de julho de 2020.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br